

AGENDA MARÇO 2019

CALENDÁRIO FINANCEIRO - LRF E TCE/MS

ATIVIDADES	PRAZO
<p>Encaminhamento da G.F.I.P., referente recolhimento de F.G.T.S, e o envio de Informações à Previdência, referentes às folhas de pagamentos do mês anterior, transmitindo o arquivo validado através do programa Conectividade Social.</p> <p><i>OBS: Sugerimos que o envio da G.F.I.P. seja feito ate o ultimo dia útil do mês de referencia, para não haver diferença no recolhimento para os municípios que são debitados na parcela do FPM.</i></p>	07/03
<p>Enviar ao INSS relação dos alvarás concedidos para construção civil e documentos de "habite-se" referentes ao mês anterior.</p>	08/03
<p>Encaminhar as informações por meio eletrônico das contas de gestão (balancetes), as licitações e contratos dos municípios, referente à Janeiro de 2019 através do Sistema Informatizado de Contas Municipais – SICOM.</p>	11/03
<p>Enviar ao Tribunal de Contas do Estado do MS, através do Portal do Jurisdicionado – "E-Contas", as receitas orçadas e as receitas arrecadadas referente ao 1º bimestre de 2019, conforme dispõe a Resolução TC/MS nº24/2015.</p>	15/03
<p>Montagem do Balancete Mensal de Fevereiro de 2019.</p> <p>Recolhimento dos encargos sociais relativos à empresa, servidores celetistas, comissionados, agentes políticos, contribuintes individuais e cessão de mão de obra, referentes à folha de pagamento, aos serviços prestados e à cessão de mão de obra de competência do mês anterior (exceção daqueles em que os encargos são debitados na parcela do FPM).</p> <p>Serão consideradas também as contribuições oriundas da nota fiscal ou fatura de serviços prestados (11%) mediante cessão de mão de obra, inclusive em regime de trabalho temporário.</p>	20/03
<p>Repassar à Câmara Municipal os recursos referentes ao Duodécimo. Atendimento à Constituição Federal, artigo 29-A, Par. 2º, Inciso II.</p>	
<p>DCTF Mensal - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – Mensal.</p> <p>Recolhimento da contribuição da P.A.S.E.P., referente à receita arrecadada no mês anterior. Atendimento à Lei 9.065/95, artigo 17.</p>	25/03
<p>Publicar o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, referente à execução das receitas e despesas acompanhadas dos demonstrativos complementares, referente ao 1º bimestre de 2019. Atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos 52 e 53.</p> <p>Disponibilizar no Sistema de Informações Contábeis e</p>	

<p>Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi, os Demonstrativos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, acompanhado dos demonstrativos complementares, referente ao 1º bimestre de 2019, conforme Portaria STN nº 702 de 10/12/2014.</p>	<p>29/03</p>
<p>Disponibilizar informações relativas às ações e serviços de saúde no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), referente ao 1º bimestre de 2019. - Lei Complementar 141/2012.</p>	
<p>Disponibilizar informações da educação no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), referente ao 1º bimestre de 2019. - Portaria interministerial nº 424, de 30/12/2016.</p>	
<p>Publicar ou afixar o Demonstrativo Mensal dos Recursos de Origem Tributária com os montantes de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos referente ao mês anterior. Atendimento à Constituição Federal, artigo 162.</p>	
<p>Prazo final para o encaminhamento da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), pelos órgãos responsáveis pela administração das contas do Fundo do Direito da Criança e do Adolescente, ano - calendário 2018.</p>	
<p>Disponibilizar na internet a arrecadação dos tributos e contribuições, incluídas as destinadas à seguridade social, se houver, tornarão disponíveis na internet os dados e informações relativas aos montantes de cada um dos tributos e contribuições arrecadadas. Atendimento à Instrução Normativa 28/99 do TCU, artigo 2º, Inciso I.</p>	
<p>Disponibilizar na "Internet", dados e informações da execução orçamentária referente ao 1º bimestre do corrente ano (janeiro/fevereiro).</p>	
<p>Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, Balanço Geral do Município (Prefeitura e Fundos), referente ao exercício de 2018, através do Portal do Jurisdicionado – “E-Contas”.</p>	
<p>Pagamento do Parcelamento da Dívida com o INSS.</p>	
<p>Encaminhar a G.F.I.P., referente ao mês de março, para não haver diferença no recolhimento para os municípios que são debitados na parcela do FPM.</p>	
<p>Obs.: 1- O Município beneficiário da liberação de recursos financeiros da União, a qualquer título, no prazo de 2 dias úteis, contado da data de liberação, notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, da respectiva liberação Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997.</p>	
<p>2 - Enviar as informações referente ao FTGS, daqueles que tem o regime CLT.</p>	